
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.032, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 64.162.635,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 64.162.635,99 (Sessenta e Quatro Milhões, Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	100.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01501000001	335041	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339039	500.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	300.000,00
161011230615118477 - SEDUC	01500100102	334041	20.331.254,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	21.182.404,76
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	444041	412.000,00
161011236615118997 - SEDUC	01500100102	335041	8.594.554,68
261010618115108839 - PMPA	01500000001	339015	37.895,50
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	444042	200.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	580.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	650.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	3.794.475,99
951012645114897732 - NGTM	41500000001	449051	7.280.051,06
TOTAL			64.162.635,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	14.676.239,44
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339039	412.000,00
161011236515118900 - SEDUC	01500100102	339030	4.486.220,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339033	557.000,00
161011236815112186 - SEDUC	01500100102	339048	1.600.000,00
161011236815112187 - SEDUC	01500100102	339039	1.000.000,00
161011236815112188 - SEDUC	01500100102	339033	385.000,00
161011236815118905 - SEDUC	01500100102	339039	100.000,00
161011236815118999 - SEDUC	01500100102	339030	700.000,00
161011242315118998 - SEDUC	01500100102	339014	972.500,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	20.331.254,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	339033	5.300.000,00
261010642215002272 - PMPA	01500000001	339030	37.895,50
901011030115072327 - FES	01500100203	449052	300.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	700.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	100.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	350.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	400.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	3.794.475,99
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	680.000,00
951012645114897695 - NGTM	01500000001	449052	2.470.857,92
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449035	1.717.726,13
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449051	3.091.467,01
TOTAL			64.162.635,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.882, DE 04/07/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.